



DECRETO Nº. 3.580/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e o art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 13 / 01 / 2017

Nome: Caroline M. Gualto

RG: 17527108

“Dispõe sobre os feriados e recessos para o exercício de 2017, para cumprimento pelas Secretarias Municipais e setores da Administração Pública Direta”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais e os recessos para o exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado e recesso nas Repartições Públicas do Município de Borda da Mata, nos dias:

I – 27 de fevereiro, segunda feira de carnaval – Recesso;

II – 28 de fevereiro, terça feira de carnaval – Feriado;

III – 14 de abril, sexta feira, Paixão de Cristo – Feriado;

IV – 21 de abril, sexta feira, Tiradentes – Feriado;

V – 01 de maio, segunda feira, Dia Mundial do Trabalho – Feriado;

VI – 15 de junho, quinta feira, Corpus Christi – Feriado;

VII – 16 de junho, sexta feira – Recesso;

VIII – 16 de julho, domingo, Aniversário do Município – Feriado;

IX – 07 de setembro, quinta feira, Independência do Brasil – Feriado;

X – 08 de setembro, sexta feira – Recesso;

XI – 12 de outubro, quinta feira, Nossa Senhora Aparecida – Feriado;

XII – 13 de outubro, sexta feira – Recesso;

XIII – 02 de novembro, quinta feira, Finados – Feriado;

XIV – 03 de novembro, sexta feira – Recesso;

XV – 15 de novembro, quarta feira, Proclamação da República – Feriado;

XVI – 08 de dezembro, sexta feira, Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Feriado;

XVII – 25 de dezembro, segunda feira, Natal – Feriado.

§ 1º No dia 01 de março, quarta feira de cinzas, o expediente das Repartições Públicas Municipais começará a partir as 12:00 horas.

§ 2º No dia 13 de abril, quinta feira santa, o expediente das Repartições Públicas Municipais será das 08:00 as 12:00 horas.

§ 3º O *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação.

§ 4º O Departamento Municipal de Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto ao calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 13 de janeiro de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

